

AUXÍLIO-REFEIÇÃO

“Benefício vinculado a jornadas semanais de trabalho.”

- Jornada de 30 horas semanais ou mais → recebimento integral do valor por dia trabalhado.
- Jornada total igual ou superior a 30 horas semanais, no caso de acúmulo lícito de cargos/empregos/funções públicas na PMSP → recebimento integral do valor por dia trabalhado.
- Servidor que trabalha em regime de plantão de 12 horas ou mais, independente da jornada de trabalho → recebimento do Auxílio-Refeição para cada período de 6 (seis) horas prestadas ininterruptamente.
- **Professores**
 - Quando apenas em uma JB.20, não têm direito ao recebimento.

Valor em 27/03/2024

R\$ 27,10

ATENÇÃO

Professor, em acúmulo lícito de cargos, recebe o Auxílio-Refeição apenas por um dos cargos.

- Valores recebidos indevidamente serão devolvidos, corrigidos monetariamente.
- **Servidores** requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições; os autorizados a participar de Tribunal de Júri (convocados) ou para doar sangue (Decreto nº 24.146/1987); o dia em que o servidor comparecer à Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor (COGESS) ou Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) para consulta, exames ou tratamento médico, **fazem jus ao Auxílio-Refeição**.
- Demais afastamentos como: férias, casamento, luto, licenças em geral, folgas do TRE, faltas ou a qualquer outro título, **vedado o recebimento** do Auxílio-Refeição.
- Servidor que trabalha em Unidade que mantenha estrutura especialmente destinada ao fornecimento de refeição gratuita não receberá Auxílio-Refeição.

Saiba mais

Auxílio-Refeição: não tem natureza salarial ou remuneratória; não se incorpora aos vencimentos; não é considerado para fins de 13º Salário; não constitui base de cálculo para previdência ou assistência à saúde; nem se configura como rendimento tributável.

Os valores do Auxílio-Refeição serão atualizados, nos termos, respectivamente, do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.858, de 1999, e do art. 2º da Lei nº 13.598, de 2003, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Horário de Refeição

- Mínimo de 1 hora e máximo de 2 horas.
(Equipe Gestora e Quadro de Apoio das Unidades Educacionais, com carga diária de 8 horas: 30 minutos, quando cumpridos no interior da Unidade).

👁 **Leia sobre Vale-Alimentação.**

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 12.858, DE 18/06/1999; LEI Nº 13.145, DE 18/06/2001;
LEI Nº 13.598, DE 05/06/2003; LEI Nº 13.652, DE 25/09/2003;
LEI Nº 14.588, DE 12/11/2007; LEI Nº 16.899, DE 24/05/2018;
LEI Nº 17.722, DE 07/12/2021; LEI Nº 17.841, DE 19/08/2022;
LEI Nº 17.969, DE 23/06/2023; LEI Nº 18.098, DE 26/03/2024.